

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2025

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua Bulcão Viana, n° 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira**, CPF nº 572.560.479-91, e a empresa **SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA**, com sede na Rua Campolino Alves, nº 300, 10º Andar, bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP: 88085-110, inscrita no CNPJ sob nº 76.366.285/0001-40, neste ato representada pelo **Sr. Andrei Garcia**, CPF nº 712.115.009-34, acordam proceder o registro dos preços, nos termos do processo administrativo 24.0.000005271-6 referente ao Pregão Eletrônico nº 189/2024, sujeito às Leis nº 14.133/2021 e à Resolução N. TC-0237/2023 dentre os demais normativos vigentes e ao respectivo edital, conforme as disposições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto o fornecimento de suprimentos e ferramentas de rede de computadores por meio do sistema de registro de preços, para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob demanda, conforme a necessidade do TCE/SC, conforme discriminado a seguir.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ENTREGA E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote/ Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
GRUPO 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
3	11	Ponto de Acesso Sem Fio – Marca/Fabricante: HPE Aruba Networking / Modelo: Q9H62A Aruba AP-515 (RW) Unified Campus AP + JW471AAE Aruba LIC-ENT Enterprise (LIC-AP LIC-PEF LIC-RFP and LIC-AW) License Bundle E-LTU	unidade	20	R\$ 7.705,00	R\$ 154.100,00
	12	Transceiver – Marca/Fabricante: HPE Aruba Net-working / Modelo: Transceiver 25G SFP28 LC LR 10km Monomodo JL486A	unidade	4	R\$ 20.700,00	R\$ 82.800,00
Valor total estimado						R\$ 236.900,00

2.2. O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 236.900,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais).

2.3. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Materiais e Patrimônio (DIMP), na Rua Bulcão Viana, nº 90, Florianópolis/SC, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, que serão emitidas de acordo com as necessidades do TCE/SC durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. As despesas decorrentes da presente ARP correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.126.0935.0154, Projeto/Atividade: 1882, Fonte: 1.500.100.000,

Classificação Econômica: 44.90.52.35 para o item 11 e Funcional Programática: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 1858, Classificação Econômica: 33.90.30.17, Fonte: 1.500.100.000 para o item 12.

3. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações e deverá seguir as orientações previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Anexo XI, da Resolução N. TC-0237/2023:

3.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

3.1.2. decorrente de criação, de alteração ou de extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

3.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quando:

4.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:

4.2.1. por razão de interesse público;

4.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

4.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A partir da Ata de Registro de Preços firmada, poderá ser firmado Contrato, cuja minuta consta no Anexo II do Edital.

5.3. O contrato decorrente da ARP terá 12 (doze) meses de vigência, podendo, ainda, ser alterado e/ou prorrogado em conformidade com o art. 105 c/c 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.4. A partir da assinatura de contrato entre as partes, se for o caso, passarão a vigor as condições nele estabelecidas.

5.5. O gestor desta ARP é o titular da Diretoria de Tecnologia e Informação (DTI) e o fiscal é o titular da Coordenadoria de Gestão de Serviços (DTI/COGS), cabendo à Detentora da ARP indicar preposto para representá-la.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis/SC, até o quinto dia útil após o recebimento e aceite do objeto pelo fiscal e a consequente liquidação da despesa pelo gestor da Ata.

6.2. O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação. (Conforme Decreto 1.073/2017).

6.3. O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco Santander (033), agência 1197, conta corrente 13001579-8, ou outra a ser indicada pela detentora da ata, ou por meio de boleto com código de barras.

6.4. Fica o TCE/SC autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.5. O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

6.5.1. Código de atividade econômica – CNAE;

6.5.2. Dados Bancários.

6.6. Caso a Detentora da ARP seja optante pelo Simples Nacional deverá comprovar o seu enquadramento (modelo declaração Anexo VI do edital).

6.7. Caso a Detentora da ARP não seja optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal, o Imposto de Renda a ser retido conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação nos termos da IN RFB 1234/2012 e do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, aprovado pela Portaria nº 163/GABS/SEF de 24/05/2023.

6.8. O pagamento poderá ser susgado pelo órgão, quando o fornecimento e/ou os serviços não estiverem de acordo com o estipulado ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Edital e desta Ata.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ARP firmada poderá ser utilizada, por meio de adesão (carona), por qualquer outro órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, desde que atendidos os requisitos definidos no artigo 23 do Anexo XI da Resolução N. TC 0237/2023.

7.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão consultar a Diretoria Administração e Finanças (DAF), para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os demais órgãos participantes.

7.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ARP não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará o Tribunal de Contas a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2. Os preços registrados e o respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet do Tribunal de Contas, ficando disponível durante a vigência da ARP.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2025.

Signatários:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DETENTORA DA ATA